



LEI MUNICIPAL Nº 875/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE IPUBI PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI - PE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal de Ipubi APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a **receita** e fixa a **despesa** do Município de Ipubi para o **exercício de 2017** compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em **R\$ 64.471.613,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e treze reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59
GABINETE DO PREFEITO



1. Orçamento Fiscal, em R\$ 50.349.613,00 (cinquenta milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e treze reais);
2. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.044.000,00 (seis milhões e quarenta e quatro reais);
3. Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 7.025.000,00 (sete milhões e vinte e cinco mil reais);
4. Fundo Municipal de Ação Social, em R\$ 1.047.000,00 (hum milhões quinhentos e quarenta e sete mil reais);
5. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º - As **receitas** são estimadas por **Categoria Econômica**, segundo a origem de recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59

GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 64.471.613,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e setenta e hum mil, seiscentos e treze reais)**, desdobrada nos seguintes agregados.

1. Orçamento Fiscal, em R\$ 39.297.613,00 (Trinta e nove milhões duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e treze reais);
2. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.044.000,00 (Seis milhões e quarenta e quatro mil reais);
3. Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 14.465.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);
4. Fundo Municipal de Ação Social, em R\$ 2.217.000,00 (Dois milhões, duzentos e dezessete mil reais);
5. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo Único. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59

GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, **autorizado a abrir créditos adicionais suplementares** até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - Excesso de arrecadação em bases constantes convênios firmados com órgão da esfera do Governo Federal e Estadual limitado ao valor recebido.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o **caput** deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59

GABINETE DO PREFEITO



I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite autorizado pela LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59

GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

Art. 11 - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa através da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2017, conforme dispõem os artigos 4º, inciso I, alínea a e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter equilíbrio financeiro.

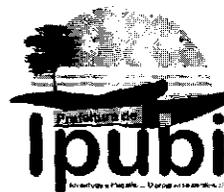
Art. 12 - Nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica consignada dotação específica para atender ao parcelamento de dívidas com a Previdência Social.

Art. 13 - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle Orçamentário.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contratação de pessoal mediante a realização de concurso público e ainda por tempo determinado, pelo que determina o artigo 37, IX da CF/88 e da lei municipal que regulamenta, para atendimento de necessidade excepcional de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/001-59
GABINETE DO PREFEITO



Art. 15 - Fica autorizada a inclusão e atualização do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contempladas, bem como sua reedição

Art. 16 - A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.

Gabinete, em 13 de dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
PREFEITO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI / PE**

ANEXO 1

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A
ORIGEM DOS RECURSOS**

Orçamento 2014		R\$ 1,00
01.	RECEITAS DO TESOURO	
1.0	Receitas Correntes	62.805.300,00
1.2	Receitas de Capital	1.661.313,00
1.3	Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	3.410.000,00
1.4	Receitas Capital Intra - Orçamentarias	-
02.	RECEITAS REPASSADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	
2.1	À Repassar	11.052.000,00
2.2	Deduções das Receitas	(5.763.000,00)
TOTAL RECEITAS CORRENTES		62.805.300,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		1.666.313,00
TOTAL GERAL		64.471.613,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/ PE

ANEXO 2

ESTIMATIVA DA RECEITA COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária	62.805.300	97,42%	62.805.300	97,42%
Receita de Contribuições	2.015.300	3,13%	2.015.300	3,13%
Receita Patrimonial	2.566.000	3,98%	2.566.000	3,98%
Receita Industrial	286.000	0,44%	286.000	0,44%
Receita de Serviços	-		-	
Transferências Correntes	43.000	0,07%	43.000	0,07%
Deduções da Receita	60.048.000	93,14%	60.048.000	93,14%
Outras Receitas Correntes	(5.763.000)		(5.763.000)	
Receitas de Contribuições	200.000	0,31%	200.000	0,31%
À repassar Fundos Municipais	3.410.000	5,29%	3.410.000	5,29%
RECEITAS DE CAPITAL	11.052.000	17,14%	11.052.000	17,14%
Operações de Crédito	1.661.313	2,58%	1.661.313	2,58%
Alienação de Bens	60.000	0,09%	60.000	0,09%
Amortização de empréstimos	20.000	0,03%	20.000	0,03%
Transferencia de capital	20.000	0,03%	20.000	0,03%
Outras Transferencias de Capital	1.561.313	2,42%	1.561.313	2,42%
	-		-	
TOTAL	64.471.613	100%	64.471.613	100%

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA / PE**

ANEXO 3

DESPESA POR FUNÇÃO E ORIGENS DE RECURSOS

Orçamento 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	TOTAL	%
01 - Legislativa	2.066.000	3,05%	2.066.000	3,05%
03 - Essencial à Justiça	345.500	0,51%	345.500	0,51%
04 - Administração	4.083.500	6,03%	4.083.500	6,03%
08 - Assistência Social	2.280.000	3,37%	5.547.000	8,19%
09 - Previdência Social	6.839.000	10,10%	6.839.000	10,10%
10 - Saúde	14.465.000	21,35%	14.465.000	21,35%
12 - Educação	24.899.000	36,76%	24.899.000	36,76%
13 - Cultura	672.500	0,99%	672.500	0,99%
15 - Urbanismo	3.493.000	5,16%	3.493.000	5,16%
16 - Habitação	8.000	0,01%	8.000	0,01%
17 - Saneamento	13.000	0,02%	13.000	0,02%
20 - Agricultura	2.560.000	3,78%	2.560.000	3,78%
25 - Energia	10.000	0,01%	10.000	0,01%
26 - Transporte	968.000	1,43%	968.000	1,43%
27 - Desporto e Lazer	187.000	0,28%	187.000	0,28%
			-	
SUB-TOTAL	62.889.500	92,84%	66.156.500	97,66%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.582.113	2,34%	1.582.113	2,34%
TOTAL	64.471.613	95,18%	67.738.613	100%